



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.437 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

*Institui no calendário oficial do Município a Semana de
Conscientização ao Não ao Abandono de Animais.*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a “*Semana de Conscientização ao Não ao Abandono de Animais*”.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro e tem como objetivos:

I - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

II - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Nova Odessa, e

III - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 13/09/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Natalia K. A. Lins
Assessora Tecnóloga
Secretaria de Assuntos Jurídicos